

**MENSAGEM Nº 11, de 28 de abril de 2026.**

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos., Srs., Vereadores e Sras. Vereadoras,

Com a satisfação de saudarmos Vossa Excelência e Ilustres Pares, tomamos a liberdade submeter à elevada apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei nº 11, de 28 de abril de 2026, em anexo, que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, razão pela qual solicitamos o recebimento.

A presente proposta foi elaborada em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente, notadamente às disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), instrumento fundamental para o planejamento governamental responsável, transparente e orientado para resultados.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias ora apresentada constitui peça essencial do ciclo de planejamento público, estabelecendo as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027, além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029 e assegurando a adequada alocação dos recursos públicos.

O Projeto contempla um conjunto de diretrizes que visam promover o equilíbrio das contas públicas, mediante o fortalecimento da gestão fiscal responsável, o aprimoramento da arrecadação municipal e o controle rigoroso das despesas, em consonância com os limites legais estabelecidos, especialmente no que se refere às despesas com pessoal, endividamento e cumprimento das metas fiscais.

Destacam-se, ainda, como eixos estruturantes desta proposta, o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, à redução das desigualdades sociais e regionais, à ampliação do acesso aos serviços públicos essenciais e à melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, são priorizadas ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e rural, habitação, geração de emprego e renda, além da valorização da cultura e da identidade local.

A proposta também reforça o compromisso da Administração Municipal com a transparência, o controle social e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao estabelecer mecanismos de acompanhamento, avaliação e divulgação das ações governamentais, em conformidade com os princípios da publicidade e da gestão fiscal responsável.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
GABINETE DO PREFEITO**

Cumpra-se destacar que o Projeto de Lei contempla ainda disposições relativas à execução orçamentária, às transferências voluntárias, às parcerias com entidades públicas e privadas, à gestão de riscos fiscais e às despesas obrigatórias de caráter continuado, garantindo maior segurança jurídica e previsibilidade na condução das finanças públicas municipais.

Adicionalmente, a proposta observa a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, priorizando a conclusão de projetos em andamento, a manutenção dos serviços essenciais e o cumprimento das obrigações legais e constitucionais, sem prejuízo da implementação de novos investimentos estratégicos para o desenvolvimento do Município.

Dessa forma, a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias consolida-se como instrumento de planejamento indispensável à gestão pública municipal, orientando a ação governamental com base em critérios de responsabilidade, eficiência, transparência e compromisso com o interesse público.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto direto na organização das finanças públicas e na execução das políticas públicas municipais, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Câmara Municipal. Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA:0317728551  
Assinado de forma digital por EDSON SIQUEIRA DA FONSECA:0317728551

**EDSON SIQUEIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal de Terra Santa

**PROJETO DE LEI Nº 11 DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Em observância ao artigo 149, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de Terra Santa, bem como às determinações da Seção II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam definidas as Diretrizes Gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município de Terra Santa para o exercício financeiro de 2027, abrangendo:

- I - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- II - A Estrutura Organizacional dos Orçamentos;
- III - As Diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - Da Organização e Estrutura do Orçamento;
- V - Das Disposições relativas as despesas do município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI - Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - Da Responsabilidade Fiscal;
- VIII - Das Despesas de Carácter Contínuo;
- IX - As Disposições Gerais.

**Art. 2º** - Em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - De Metas e Prioridades, elaborado de acordo com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal;

II- De Metas Fiscais, elaborado de acordo com o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III - De Riscos Fiscais, elaborado de acordo com o § 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 3º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 incluem a promoção do desenvolvimento sustentável, a redução das desigualdades sociais, o aprimoramento da qualidade de vida da população e a preservação do equilíbrio das contas públicas, conforme as disposições, princípios e objetivos previstos nesta Lei.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 4º** - As metas e prioridades para o exercício de 2027 correspondem às estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, não configurando limite à programação das despesas. O principal objetivo dessas metas é direcionar a implementação de políticas públicas destinadas à continuidade do processo de reconstrução do Município, fundamentado no princípio do desenvolvimento sustentável, alinhando sua atuação às diretrizes abaixo:

I - Equilíbrio entre Receita e Despesa;

II- Interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;

III - A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais e de gênero;

IV - Fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;

V- Formação de parcerias com os Governos Estadual e Federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;

---

VI - A ampla Participação Social;

VII - A promoção da Sustentabilidade Ambiental;

VIII - A valorização da Diversidade Cultural e da Identidade Local;

IX - A redução do déficit de serviços públicos essenciais para garantir o provimento de equipamentos sociais e serviços à sociedade;

X- A excelência na gestão e o conseqüente aumento da eficiência dos gastos públicos;

XI - Garantir a Responsabilidade Fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos;

XII - Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;

XIII - Apoio estrutural e financeiro às manifestações culturais, religiosas e sociais do Município;

XIV - Combater as desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos humanos com atendimento especial aos grupos vulneráveis aos riscos de discriminação e marginalização social;

XV - O crescimento Econômico Sustentável; e

XVI - O estímulo e a valorização das áreas de educação, saúde, habitação e assistência social.

§ 1º. As Metas e Prioridades definidas no caput deste artigo serão apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Projeto de Lei.

§ 2º. Os Orçamentos serão elaborados em consonância com o Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e a sua execução, não constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º. Na Lei Orçamentária de 2027, as obrigações constitucionais e legais do Município, investimentos, conservação do patrimônio público e manutenção dos órgãos terão prioridade na alocação de recursos sobre outras metas e prioridades.

§ 4º. O Anexo de Metas e Prioridades será alterado quando houver a revisão do PA, inclusive incluindo, excluindo ou agregando Programas e suas respectivas ações, conforme autorização legislativa.

---

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Terra Santa.

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à Saúde e Assistência Social.

**Art. 6º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgão e autarquias.

**Art. 7º** - A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal será composta de:

I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II- Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

- a) Texto do Projeto de Lei;
- b) Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social especificados no artigo 4º desta Lei; e
- c) Discriminação da Legislação dos Órgãos, dos Fundos Municipais e da Receita.

**Art. 8º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I - Do conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - Do conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - Do conjunto das Despesas por Poderes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;

IV - Do conjunto das Despesas por Função dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V - Do Demonstrativo especificando a codificação e a descrição das Fontes de Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 9º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social apresentarão a despesa detalhada por Unidades Orçamentárias, discriminadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, indicando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis em atendimento à legislação vigente.

**Art. 10** - As categorias de programação mencionadas nesta Lei serão discriminadas na Lei Orçamentária Anual por meio de programas, bem como de suas respectivas Ações Orçamentárias, Atividades, Projetos ou Operações Especiais.

§ 1º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, desde que alocadas na mesma Unidade Orçamentária.

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto.

§ 3º. A especificação da Modalidade de Aplicação que trata este artigo observará o que está contido nos § 1º e 4º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 11** - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2027 devem garantir transparência fiscal e amplo acesso público às informações em todas as etapas, conforme o princípio da publicidade.

**Art. 12** - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de abril de 2026.

**Art. 13** - O Poder Legislativo enviará ao Executivo sua proposta orçamentária pelo Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para análise conjunta e ajuste conforme a receita reestimada para 2027, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal a reestimativa das receitas para o exercício de 2027, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhada das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 14** - Os Órgãos e Fundos Municipais pertencentes ao Poder Executivo, encaminharão suas propostas Orçamentárias através do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a Receita prevista para o exercício de 2027.

**Art. 15** - Na proposta Orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, combinado com o art. 97 do ADCT, conforme Emenda Constitucional nº 62 de 2009 ou legislação em vigor.

Parágrafo Único. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta deverão encaminhar à Procuradoria Geral do Município a relação dos débitos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, constantes de precatórios recebidos, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal, bem como informar eventuais divergências identificadas entre a relação apresentada e os processos que deram origem aos respectivos débitos.

**Art. 16** - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a relação dos precatórios judiciais e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Fazenda para inclusão na Lei Orçamentária Anual 2027.

**Art. 17** - Os Órgãos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência a entidades privadas sem fins lucrativos, observadas a legislação em vigor.

**Art. 18** - O Poder Executivo deve incluir na Lei Orçamentária Anual, sob Modalidade de Aplicação 50, recursos para transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil que atuem em ações de interesse mútuo e atividades contínuas de atendimento ao público, condicionadas à regularidade fiscal, tributária e previdenciária dessas entidades.

**Art. 19** - As Transferências a título de subvenções poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. No caso de destinação de Subvenção Social para Entidades Privadas, as mesmas deverão ser sem fins lucrativos.

§ 2º. Os Repasses dos Recursos de Subvenções Sociais serão efetivados através de convênios.

**Art. 20** - A Destinação de Recursos a título de auxílios, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal 4.320/1964, poderão ser realizadas somente para Entidade Privada sem fins lucrativos.

**Art. 21** - A destinação de recursos a título de contribuições, previstas nos §§ 2º e 6º, do art. 12 da Lei Federal 4.320/1964, poderão ser realizadas no caso de Entidades Privadas somente para as sem fins lucrativos.

**Art. 22** - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de Pessoas Físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - Auxílio financeiro: Dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - Material de Distribuição Gratuita: Dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 23** - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos Públicos Municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 24** - A entrega de recursos a Consórcios Públicos em decorrência de delegação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as Modalidades de Aplicação específicas.

**Art. 25** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2027 autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/1964 a:

I - Suplementar as Dotações Orçamentárias de Atividades e Projetos, até o limite de 60% do total da receita prevista para o exercício de 2027, adotando como fonte de recursos os definidos no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 26** - A Lei Orçamentária Anual de 2027 conterà dispositivo autorizando os Poderes Executivo e Legislativo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

**Art. 27** - Os Créditos Adicionais Suplementares, com indicação de recursos referentes à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, terão que ser solicitado ao Poder Executivo por meio de ofício.

**Art. 28** - As codificações de Modalidade de Aplicação e das Fontes de Recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à Execução Orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 29** - A inclusão de grupo de natureza de Despesa em Projeto, Atividade e Operação Especial constantes da Lei Orçamentária serão efetivadas por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

I - Incorreção no processo de orçamentário dos Projetos, Atividades e Operações Especiais; e

II - Fatos que independam da ação volitiva do gestor.

**Art. 30** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais.

§ 1º. As alterações previstas no caput deste artigo, será decorrente de Lei estabelecendo a criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática.

§ 2º. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 ou em seus Créditos Adicionais.

**Art. 31** - Os Grupos de Natureza da Despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual, em cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, deverão ter seu detalhamento registrado no sistema de gestão contábil e orçamentária, por Elemento de Despesa, observados os limites estabelecidos por Unidade Orçamentária, Categoria de Programação e fonte de recurso, conforme disposto no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o primeiro dia útil do exercício de 2027.

Parágrafo Único. As alterações necessárias nos elementos de despesa, referidos no caput deste artigo, serão aprovadas por ato do titular do Órgão ou Entidade, no âmbito de cada Poder, desde que sejam efetivadas no mesmo Projeto, Atividade e Operação Especial e no mesmo grupo de Natureza de Despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

**Art. 32** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção antes do início do exercício financeiro de 2027, será permitida a execução da programação, visando atender despesas essenciais a cada mês, até a entrada em vigor da Lei Orçamentária, observando-se sempre o limite de um doze avos do valor total de cada dotação prevista no referido Projeto de Lei.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Pagamento de Benefícios Previdenciários;
- III - Pagamento do Serviço da Dívida;
- IV - Precatórios;
- V - Obras em Andamento;
- VI - Contrato de Serviços;
- VII - As Operações Oficiais de Crédito; e
- VIII - Contrapartidas Municipais.

§ 2º. As Dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

**Art. 33** - Até quarenta e cinco dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, de modo a compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das Receitas Municipais.

**Art. 34** - No que se referente ao Regime Orçamentário, as Receitas serão reconhecidas por ocasião da sua arrecadação e as Despesas, de acordo com os seus respectivos estágios, empenho, liquidação e pagamento, na forma prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando as seguintes peculiaridades:

- I - Receita - no mês que ocorrer o respectivo ingresso;
- II - Despesa - conforme os estágios definidos no caput deste artigo, sendo que a liquidação deverá ocorrer da seguinte forma:
  - a) Folha de Pessoal e Encargos Sociais - dentro do mês de competência a que se referir o gasto;

- 
- b) Fornecimento de Material - na data da entrega;
  - c) Prestação de Serviço - na data da realização;
  - d) Obra - na ocasião da medição.

**Art. 35** - Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, os Poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

I - Comportamento dos Recursos legalmente vinculados à finalidade específica;

II - Cumprimento dos limites dos Gastos com Pessoal e Encargos Sociais, serviço da dívida, vinculação à educação, à saúde, e demais vinculações legais;

III - Conservação dos Recursos das Contrapartidas Municipais a convênios e financiamentos firmados;

IV - Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 1º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados Fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. No caso de restabelecimento da Receita Prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

**Art. 36** - O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a organização estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 37** - A Lei Orçamentária Anual de 2027 irá detalhar receitas e despesas de cada Unidade Gestora, vinculando-as aos Fundos Municipais e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As despesas serão especificadas por função, programa, projeto, atividade, operação especial e natureza econômica, conforme os padrões da Secretaria do Tesouro Nacional/STN.

---

§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: Instrumento de Organização da Ação Governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental, sendo mensurado por Indicadores Estabelecidos no Plano Plurianual-PPA 2026-2029;

II- Atividade: Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um Conjunto de Operações que se realizaram de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à Manutenção da Ação de Governo;

III - Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um Conjunto de Operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Operação Especial: Despesas que não contribuem para a Manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços;

V- Unidades Orçamentárias: Segmento da Administração a que o Orçamento consigna Dotações Específicas para a realização dos Programas de Trabalho;

VI - Função: Representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;

VII - Subfunção: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas e identificar a natureza básica das ações que se distribuem em torno das funções;

VIII - Categoria de Despesa: Representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX - Grupo de Despesa: Representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto Objeto do Gasto;

X- Modalidade de Aplicação: Representa a forma como os recursos serão aplicados podendo ser diretamente ou sob forma de transferência a outras Entidades Públicas ou Privadas que se encarregarão da Execução das Ações;

XI - Fonte de Recurso: Representa um agrupamento de natureza de Receitas ou Recursos Indicados para realizar despesas;

XII - Indicadores de Programas: Representa o parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do programa; e

XIII - Produtos de Ação: Representa o bem ou serviço resultado da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§ 2º. Cada Programa Identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as Despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 3º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.

§ 4º. Cada Atividade, Projeto e Operação identificará a Função e a Subfunção às quais se vinculam;

§ 5º. As Categorias de Programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2026-2029;

§ 6º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 7º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária dos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda, as despesas de exercício anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento Ordinário da Despesa.

§ 8º. As Transferências de Recursos a Entidades Privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

**Art. 38** - A Proposta Orçamentária conterá:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da

política-econômica–financeira do Governo; justificação da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital (art. 22º da Lei nº 4.320/1964);

I - Projeto de Lei de Orçamento;

II- Tabelas Explicativas, das quais, além das estimativas de Receita e Despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A Receita Arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àqueles em que elaborou a proposta;

b) A Receita Prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) A Receita Prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A Despesa Realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A Despesa Fixada para o exercício em que se refere a proposta;

f) A Despesa Prevista para o exercício que se refere a proposta;

g) Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua participação Relativa (Princípio da Transparência art. 48 da LRF);

h) Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2024, 2025 e 2026 (art.20º, 71º e 48º da LRF);

i)Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas 2024, 2025 e 2026 (art.72º da LRF);

j) Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212º da CF e 60º dos ADCT);

k) Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicos de Saúde (LC 141/2012);

l) Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhar da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, Art. 48º LRF);

m) Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos credores no encerramento do último quadrimestre (Princípio da Transparência, Art. 48º da LRF).

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Fazenda apurará os Resultados Primário e Nominal, para fins de avaliação do Cumprimento das Metas.

**Art. 39** - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as Dotações Destinadas:

I - Às Ações descentralizadas das Funções de Saúde, Educação e Assistência Social;

II- Atendimento de Ações de Alimentação Escolar;

III - À concessão de subvenções Econômicas e Sociais;

IV - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das Unidades Orçamentárias, tendo em visto o disposto no Art. 78º do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Nos Precatórios não-alimentícios, cujo valor estiver dentro dos limites do Art. 100º, da Constituição Federal, não serão objeto de parcelamento;

b) Nos demais Precatórios não-alimentícios, será obedecido à fixação da Constituição Federal Art. 78º e seus parágrafos; e

c) Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos Precatórios, objeto de parcelamento;

V- Despesas com Publicidade, Propaganda e Divulgação Oficial.

Parágrafo único. A despesa que se refere o inciso V, não excederá um por cento (1%), no âmbito de cada Poder.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 40** - No exercício financeiro de 2027, as Despesas com Pessoal, Ativo e Inativo, do Município de Terra Santa observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo Único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 41** - Conforme o art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, e observado o inciso I do mesmo parágrafo, estão autorizadas despesas com pessoal relacionadas a vantagens, aumentos salariais, criação de cargos, mudanças em carreiras e admissões, desde que respeitados os limites do art. 20, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 42** - O reajuste anual da remuneração de pessoal, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será realizado em consonância com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitando os limites estabelecidos no inciso III do art. 19 e no

inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o disposto no art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 43** - As Despesas decorrentes de Contratos de Terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes ao ressarcimento de despesas de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único. Não serão computadas como Despesas de Pessoal os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de Serviços de Limpeza, Vigilância e Segurança Patrimonial e Outros Assemelhados.

**Art. 44** - Em 2027, serviços extraordinários só poderão ser realizados quando a despesa com pessoal exceder 95% do limite legal, se houver interesse público relevante, especialmente em assistência social, educação, saúde, segurança e saneamento, em situações de risco ou prejuízo à sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de competência do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 45** - Não poderá existir Despesa Orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 46** - Para fins de aperfeiçoamento da Política e da Administração Fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei complementar dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, notadamente:

I - Alteração e Atualização do Código Tributário Municipal;

II- Aperfeiçoamento e a Atualização da Legislação Tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

III - Adequação, Inovação e Atualização da Legislação Tributária referentes às Taxas Municipais.

**Art. 47** - Todo Projeto de Lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou benefício de natureza tributária, não aprovado até a data de publicação desta Lei e que impacte a Receita Estimada para 2027, somente poderá ser aprovado mediante indicação fundamentada da estimativa de renúncia de receita decorrente. Além disso, deve indicar as despesas de igual valor que serão automaticamente anuladas, sendo vedada a anulação de despesas correntes ou relativas à amortização de dívidas.

**Art. 48** - A concessão de subsídios, isenção e anistia, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por Lei Específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## CAPÍTULO VIII

### DA RESPONSABILIDADE FISCAL

**Art. 49** - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - LOA para o exercício de 2027 deverá obedecer aos Princípios da Probidade Administrativa, Legalidade, Legitimidade, Publicidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e da Economicidade.

**Art. 50** - O Projeto de Lei Orçamentária – LOA deverá estar atenta às Ações Planejadas e Transparentes Direcionadas para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

**Art. 51** - Para que a Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º. Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

I - Renúncia de Receita;

II - Geração de Despesa com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

III - Dívidas Consolidadas.

## CAPÍTULO IX

### DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTÍNUO

**Art. 52** - As Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente, despesa de custeio ou transferência corrente, derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a 02 (dois) Exercícios.

---

**Art. 53** - A criação ou Aumento de Despesas obrigatórias de caráter continuado serão acompanhados de:

I - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado, no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - Demonstrativos de Origem dos Recursos para o seu custeio;

III - Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

IV - Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;

V - Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 54** - A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado não serão executados antes da implementação de medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

**Art. 55** - A prorrogação de qualquer despesa, por receber tratamento idêntico da despesa obrigatória de caráter continuado, será acompanhado de:

I - Estimativa do Impacto Orçamentário, Financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado no exercício em que deva ser prorrogada e nos subsequentes;

II - Demonstrativo de Origem dos Recursos para seus custeios;

III - Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente de despesa;

IV - Adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

V - Compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

VI - Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Art. 56** - A prorrogação de qualquer despesa, por receber tratamento idêntico da despesa obrigatória de caráter continuado, não será efetuada antes da implementação de medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento de receita ou pela redução permanente de despesa.

**Art. 57** - A criação ou aumento de despesa destinada ao serviço da dívida pública, encargos e amortização, poderão ser executados independentemente da implementação de medidas de compensação nos períodos seguintes pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

---

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 58** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Terra Santa será encaminhado pelo Prefeito à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2026 e devolvido para sanção do Prefeito Municipal até 15 de dezembro de 2026, conforme Art. 140, III da Lei Orgânica do Município.

**Art. 59** - A Estimativa de Receita e a Fixação de Despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as Metas Fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

**Art. 60** - As Metas Fiscais previstas em Anexo específico nesta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das Receitas e Despesas e do comportamento da Execução Orçamentária do exercício em curso.

**Art. 61** - O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Terra Santa.

**Art. 62** - As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária somente serão aprovadas quando observarem o disposto na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. Não serão propostas Emendas que importe Aumento de Despesa nas proposições de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

§ 2º. Além das restrições previstas no caput deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária não sofrerá Emendas que anulem, total ou parcialmente, despesas:

- I - Com projetos de Obras em Execução;
- II- À Conta de Recursos Vinculados, exceto quando observarem a vinculação estabelecida;
- III - Destinadas ao Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
- IV - Destinadas ao Pagamento de Precatórios e de Sentenças Judiciais;
- V- Contribuição ao PASEP;
- VI - Destinadas ao Serviço da Dívida.

**Art. 63** - A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da

---

Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada Fonte de Recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os Projetos cuja alocação de recursos Orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Parágrafo Único. Durante a Execução Orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fiscais deixe a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para Investimentos.

**Art. 64** - O Poder Executivo está autorizado a assumir despesas de responsabilidade de outros entes da Federação, conforme disposto no artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, desde que existam recursos orçamentários disponíveis e mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Parágrafo Único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

**Art. 65** - As proposições de dispositivo legal que crie Órgão, Fundos, Programas Especiais ou Similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ser submetida previamente às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e Orçamento.

**Art. 66** - A reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários, conforme disposto no art. 206, § 2º, da Constituição Estadual, será efetivada, quando necessária, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 67** - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação nas áreas de educação e saúde.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade

financeira para a sua cobertura.

**Art. 68** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a parcelar os débitos de exercícios anteriores, reconhecidos administrativamente, de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas e o controle dos gastos.

**Art. 69** - Caberá aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, inclusive seus Fundos, movimentar e gerenciar seus Recursos Orçamentários e Financeiros.

**Art. 70** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e suas alterações, e 43/2001 e suas alterações.

**Art. 71** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter Dotações relativas a Projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias Público-Privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 72** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter Dotações orçamentárias relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 73** - O Poder Executivo implementará Sistema de Acompanhamento da Ação Governamental, objetivando o gerenciamento de Despesas Constantes de cada Ação, previstos no programa de trabalho das Unidades Orçamentárias.

**Art. 74** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter Dotações relativas a Projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias Público-Privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 75** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter Dotações Orçamentárias relativas a Projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 76** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Santa, 28 de Abril de 2025.

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA:0317728551  
551  
Assinado de forma digital por EDSON SIQUEIRA DA FONSECA:03177285551  
**EDSON SIQUEIRA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Terra Santa

**TERRA SANTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2027**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	202.635.210,80	195.216.966,09	0,06	98,51	222.898.731,88	215.319.485,97	0,07	98,78	245.188.605,07	236.897.202,96	0,07	98,80
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.635.210,80	195.216.966,09	0,06	98,51	222.898.731,88	215.319.485,97	0,07	98,78	245.188.605,07	236.897.202,96	0,07	98,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	200.875.210,80	193.521.397,69	0,06	97,66	220.962.731,88	213.449.315,96	0,07	97,92	243.059.005,07	234.839.618,42	0,07	97,94
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	199.775.210,80	192.461.667,44	0,06	97,12	219.752.731,88	212.280.459,70	0,07	97,39	241.728.005,07	233.553.628,09	0,07	97,40
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	2.860.000,00	2.755.298,65	0,00	1,39	3.146.000,00	3.039.026,28	0,00	1,39	3.460.600,00	3.343.574,88	0,00	1,39
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.860.000,00	2.755.298,65	0,00	1,39	3.146.000,00	3.039.026,28	0,00	1,39	3.460.600,00	3.343.574,88	0,00	1,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: /Relatórios da LRF

TERRA SANTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	% RCL	Variação	
								Valor (c)=(b-a)	(c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	147.407.540,00	0,05	102,69	156.396.515,39	0,05	100,04	8.988.975,39	6,10	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.407.540,00	0,05	102,69	156.396.515,39	0,05	100,04	8.988.975,39	6,10	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	145.932.540,00	0,05	101,66	159.460.637,76	0,05	102,00	13.528.097,76	9,27	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	145.900.540,00	0,05	101,64	159.460.637,76	0,05	102,00	13.560.097,76	9,29	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	1.507.000,00	0,00	1,05	(3.064.122,37)	(0,00)	(1,96)	(4.571.122,37)	(303,33)	
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.507.000,00	0,00	1,05	(3.064.122,37)	(0,00)	(1,96)	(4.571.122,37)	(303,33)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.559.830,00	0,00	3,87	-	-	-	(5.559.830,00)	(100,00)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.681.788,08	0,00	7,44	(4.321.542,77)	(0,00)	(2,76)	(15.003.330,85)	(140,46)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	15.003.330,85	0,01	9,60	15.003.330,85	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

**TERRA SANTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2027**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	117.391.551,38	156.396.515,39	33,23	184.213.828,00	17,79	202.635.210,80	10,00	222.898.731,88	10,00	245.188.605,07	10,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.391.551,38	156.396.515,39	33,23	184.213.828,00	17,79	202.635.210,80	10,00	222.898.731,88	10,00	245.188.605,07	10,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	159.460.637,76	-	182.613.828,00	14,52	200.875.210,80	10,00	220.962.731,88	10,00	243.059.005,07	10,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	-	159.460.637,76	-	181.613.828,00	13,89	199.775.210,80	10,00	219.752.731,88	10,00	241.728.005,07	10,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	117.391.551,38	(3.064.122,37)	(102,61)	2.600.000,00	(184,85)	2.860.000,00	10,00	3.146.000,00	10,00	3.460.600,00	10,00	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	117.391.551,38	(3.064.122,37)	(102,61)	2.600.000,00	(184,85)	2.860.000,00	10,00	3.146.000,00	10,00	3.460.600,00	10,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.559.830,00	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.681.788,08	(4.321.542,77)	(140,46)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	323.249,11	15.003.330,85	4.541,41	(4.321.542,77)	(128,80)	-	(100,00)	-	-	-	-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	111.982.782,96	150.006.249,18	33,95	176.839.616,01	17,89	195.216.966,09	10,39	215.319.485,97	10,30	236.897.202,96	10,02	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.982.782,96	150.006.249,18	33,95	176.839.616,01	17,89	195.216.966,09	10,39	215.319.485,97	10,30	236.897.202,96	10,02	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	152.945.173,37	-	175.303.665,16	14,62	193.521.397,69	10,39	213.449.315,96	10,30	234.839.618,42	10,02	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	-	152.945.173,37	-	174.343.695,88	13,99	192.461.667,44	10,39	212.260.459,70	10,30	233.553.628,09	10,02	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	111.982.782,96	(2.938.924,20)	(102,62)	2.495.920,13	(184,93)	2.755.298,65	10,39	3.039.026,28	10,30	3.343.574,88	10,02	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	111.982.782,96	(2.938.924,20)	(102,62)	2.495.920,13	(184,93)	2.755.298,65	10,39	3.039.026,28	10,30	3.343.574,88	10,02	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.303.663,07	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.189.629,00	(4.144.967,17)	(140,68)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	308.355,54	14.390.303,90	4.566,79	(4.148.548,31)	(128,83)	-	(100,00)	-	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

**TOTAL DAS RECEITAS**  
**2027**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Realizadas		Estimadas				
	2024	2025	2025	2026	2026	2027	2028	2029	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>115.678.464,90</b>	<b>167.170.844,47</b>	<b>153.525.788,00</b>	<b>190.910.675,05</b>	<b>210.001.742,56</b>	<b>231.001.916,81</b>	<b>254.102.108,49</b>		
<b>Receita Tributária</b>	<b>8.354.205,53</b>	<b>9.096.693,51</b>	<b>17.975.868,00</b>	<b>31.401.040,00</b>	<b>34.541.144,00</b>	<b>37.995.258,40</b>	<b>41.794.784,24</b>		
Impostos	7.924.486,73	8.520.257,81	17.448.300,00	30.814.854,00	33.896.339,40	37.285.973,34	41.014.570,67		
Taxas	429.718,80	576.435,70	527.568,00	586.186,00	644.804,60	709.285,06	780.213,57		
Contribuições de Melhoria									
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>550.725,00</b>	<b>1.363.526,32</b>	<b>399.460,00</b>	<b>443.844,00</b>	<b>488.228,40</b>	<b>537.051,24</b>	<b>590.756,36</b>		
Contribuições Sociais									
Contribuições Econômicas									
Demais contribuições	550.725,00	1.363.526,32	399.460,00	443.844,00	488.228,40	537.051,24	590.756,36		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.691.458,53</b>	<b>1.641.723,19</b>	<b>419.860,00</b>	-	-	-	-		
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-		
Aplicações Financeiras Diversas									
Outras Receitas Patrimoniais	1.691.458,53	1.641.723,19	419.860,00						
<b>Receita Agropecuária</b>									
<b>Receita Industrial</b>									
<b>Receita de Serviços</b>									
<b>Transferências Correntes (VALORES BRUTOS)</b>	<b>105.074.759,49</b>	<b>217.533,38</b>	<b>571.520,00</b>	<b>2.799.492,00</b>	<b>3.079.441,20</b>	<b>3.387.385,32</b>	<b>3.726.123,85</b>		
Cota-Parte do FPM [1.7.1.1.51.1.1 + 1.7.1.1.51.2.1]		<b>153.202.829,09</b>	<b>134.095.320,00</b>	<b>156.199.184,05</b>	<b>171.819.102,46</b>	<b>189.001.012,70</b>	<b>207.901.113,97</b>		
Cota-Parte do ICMS [1.7.2.1.50.0.1]	31.645.567,34		30.838.450,00	37.509.444,25	41.260.388,68	45.386.427,54	49.925.070,30		
Cota-Parte do IPVA [1.7.2.1.51.0.1]	25.273.635,99		20.728.820,00	21.820.336,00	24.002.369,60	26.402.606,56	29.042.867,22		
Cota-Parte do ITR [1.7.1.1.52.0.1]	117.486,52		117.940,00	124.147,00	136.561,70	150.217,87	165.239,66		
Cota-Parte do ITR [1.7.1.1.52.0.1]	20.636,81		1.220,00	1.355,50	1.491,05	1.640,16	1.804,17		
Transferências da LC nº 61/1989 [1.7.2.1.52.0.1]									
Transferências do FUNDEB [1.7.1.5.50.0.1 + 1.7.1.5.51.0.1 + 1.7.1.5.52.0.1 + 1.7.1.5.53.0.1 + 1.7.5.1.50.0.1]									
Outras Transferências Correntes	105.074.759,49	47.420.296,13	38.936.138,00	44.683.819,50	49.152.201,45	54.067.421,60	59.474.163,75		
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>7.316,35</b>	<b>1.648.538,98</b>	<b>63.760,00</b>	<b>67.115,00</b>	<b>73.826,50</b>	<b>81.209,15</b>	<b>89.330,07</b>		
Multa e Juros de Mora									
Indenizações e Restituições									
Demais Receitas Correntes	7.316,35	1.648.538,98	63.760,00	67.115,00	73.826,50	81.209,15	89.330,07		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.713.086,48</b>	<b>60.780,00</b>	<b>3.861.690,00</b>	<b>4.064.936,00</b>	<b>4.471.429,60</b>	<b>4.918.572,56</b>	<b>5.410.429,82</b>		





DESPESA PRIMÁRIA TOTAL [SEM RPPS] ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI )	0,00	159.460.637,76	145.900.540,00	181.613.828,00	199.775.210,80	219.752.731,88	241.728.005,07
RESULTADO PRIMÁRIO [SEM RPPS] (ACIMA DA LINHA) ( IX - XVII )	117.391.551,38	-3.064.122,37	1.507.000,00	2.600.000,00	2.860.000,00	3.146.000,00	3.460.600,00

---

Órgão: 01 - Câmara Municipal

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Modernização Institucional do Legislativo Municipal

Assegura a gestão administrativa, aquisição de insumos mobiliário, e o funcionamento da Câmara Municipal, garantindo suporte às atividades legislativas.

---

Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Descrição: Assegurar o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, por meio do apoio administrativo, técnico e operacional necessário à realização das sessões, comissões e demais atividades legislativas, garantindo eficiência, transparência e representatividade.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	3.250.000,00

---

Ação.....: 2002 - Subsídios dos Agentes Políticos

Descrição: Garantir a destinação de recursos para o pagamento dos subsídios dos agentes políticos municipais, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a legalidade e a regularidade das despesas do Poder Legislativo.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	1.200.000,00

---

Ação.....: 2003 - Revisão da Lei Orgânica Municipal

Descrição: Promover a atualização e adequação da Lei Orgânica Municipal, por meio de estudos, consultas públicas e apreciação legislativa, visando modernizar a legislação, garantir sua conformidade com a Constituição Federal e Estadual e fortalecer a gestão pública municipal.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	10.000,00

---

Ação.....: 2004 - Manutenção da Atividade de Publicidade

Descrição: Assegurar a execução das ações de publicidade e comunicação institucional do Poder Legislativo, por meio da divulgação de atos oficiais, campanhas informativas e instrumentos de transparência, garantindo o acesso da população às informações de interesse público.

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	10.000,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2027	4.470.000,00
---------------------	------------	--------------

---

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0036 - Gabinete do Prefeito

---

Ação.....: 2006 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  
Descrição: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, por meio de suporte administrativo e operacional, gestão de agenda e expedientes, protocolo e fluxo de documentos, preparo de atos oficiais (ofícios, decretos, mensagens), atendimento ao público e articulação interinstitucional (Câmara, órgãos estaduais/federais), organização de eventos e cerimônias oficiais, logística de deslocamentos e representação, manutenção de instalações, equipamentos e sistemas de TI, e aquisição de materiais e serviços necessários. A ação visa garantir legalidade, economicidade, transparência e efetividade na condução das políticas de governo, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de governança pública.

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	2.200.000,00

---

Ação.....: 2007 - Subsídios do Prefeito e Vice  
Descrição: Assegurar o pagamento mensal dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados por lei específica aprovada pela Câmara Municipal, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente. A ação visa garantir a regularidade, transparência e responsabilidade fiscal na execução da despesa, observando limites legais, eventuais revisões gerais anuais previstas em lei e as diretrizes da LDO e da LRF.

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	650.000,00

---

Ação.....: 2008 - Divulgação de Atos Oficiais

---

---

Descrição: Assegurar a publicação e a ampla divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, garantindo transparência, legalidade e publicidade dos atos administrativos. Busca promover o acesso da população às informações públicas, fortalecendo os princípios da administração pública e a comunicação institucional.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 50.000,00

---

Função: 06 - Segurança Pública

---

Subfunção: 182 - Defesa Civil

---

Programa: 0006 - Ação em Trabalho e Inclusão Social

Promover iniciativas de geração de trabalho, qualificação profissional e inclusão social, oferecendo apoio a grupos vulneráveis, fortalecendo a participação cidadã e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

---

Ação.....: 2136 - Manutenção e Estruturação da Defesa Civil

Descrição: Assegurar a manutenção e o fortalecimento da Defesa Civil municipal, garantindo capacidade de prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a desastres. A ação contempla a manutenção de equipes e plantão 24h, aquisição e conservação de viaturas (4x4), embarcações, equipamentos de salvamento, EPI e sistemas de comunicação, implantação/modernização de sala de situação e sistemas de alerta e alarme, elaboração e atualização de planos de contingência e mapeamento/georreferenciamento de áreas de risco, capacitação de servidores e brigadas comunitárias, montagem de abrigos temporários e logística de ajuda humanitária, além de ações educativas e simulados. Visa proteger vidas, reduzir danos e aumentar a resiliência comunitária, em alinhamento à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 250.000,00

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0006 - Ação em Trabalho e Inclusão Social

Promover iniciativas de geração de trabalho, qualificação profissional e inclusão social, oferecendo apoio a grupos vulneráveis, fortalecendo a participação cidadã e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

---

Ação.....: 2089 - Manutenção do Conselho Tutelar

Descrição: As atividades envolvem o custeio de despesas administrativas, manutenção da sede, aquisição de materiais de expediente e de consumo, conservação de equipamentos, bem como a garantia de transporte e apoio logístico necessário ao desempenho das atribuições dos conselheiros tutelares.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 312.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 3.462.000,00

---

Órgão: 03 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação.....: 0007 - Manutenção de Serviços aos Cidadãos

Descrição: Assegurar o funcionamento contínuo e qualificado dos Serviços ao Cidadão ? Junta de Serviço Militar, PROCON municipal e Unidade de Identificação Civil (RG) ? e implementar a Regularização Fundiária Urbana (REURB-S/REURB-E), compreendendo diagnóstico e cadastro sociofundiário, georreferenciamento e demarcação urbanística, projetos e memoriais descritivos, tramitação administrativa e emissão da CRF, titulação e registro em cartório, com atendimento presencial, digital e mutirões itinerantes. A ação envolve capacitação de equipes, manutenção de instalações, equipamentos e sistemas de TI, gestão de convênios e observância à LGPD, priorizando famílias de baixa renda e áreas de interesse social, em conformidade com a Lei nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018, para ampliar o acesso a direitos, reduzir a informalidade e garantir segurança jurídica e cidadania.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 360.000,00

---

Ação.....: 1053 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração

Descrição: Dotar as secretarias e órgãos da Administração Municipal de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, incluindo tecnologia da informação (computadores, impressoras, rede e comunicação), equipamentos operacionais e de atendimento, e sistemas de apoio à gestão, visando elevar a capacidade de execução das políticas públicas, padronizar processos, melhorar a qualidade do atendimento ao cidadão, ampliar acessibilidade e segurança da informação, e

garantir eficiência e economicidade, observando critérios de sustentabilidade e conformidade legal.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 450.000,00

---

Ação.....: 2009 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Descrição: Assegurar a gestão administrativa, de pessoal, patrimonial e de suprimentos da Prefeitura Municipal de Terra Santa, por meio da execução das atividades de recursos humanos, capacitação de servidores, modernização administrativa, gestão documental, manutenção predial e de bens públicos, bem como aquisição de materiais e serviços necessários ao funcionamento da administração municipal. A ação visa garantir eficiência organizacional, valorização do servidor público, racionalização dos recursos e qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 7.200.000,00

---

Ação.....: 2010 - Contribuição a Entidades sem Fins Lucrativos

Descrição: Apoiar a execução de projetos e serviços de interesse público por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), formalizadas por Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e a regulamentação municipal. A ação contempla chamamento público, análise técnica e jurídico-financeira, plano de trabalho com metas e indicadores, acompanhamento e prestação de contas, visando ampliar resultados nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, meio ambiente e outras políticas municipais, com transparência, economicidade e controle.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 550.000,00

---

Ação.....: 2046 - Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (REURB)

Descrição: Promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais, garantindo o direito à moradia digna, a segurança jurídica da posse e da propriedade, além da integração social, ambiental e urbanística.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 50.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 8.610.000,00

---

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Fazenda SEFAZ

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0041 - Administração Financeira





---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	1.626.187,50

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2027	8.478.687,50
---------------------	------------	--------------

---

---

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0401 - Educação Para Transformar.

---

---

Ação.....: 2027 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Pre Escolar  
Descrição: Assegurar a oferta regular e adequada de alimentação escolar aos alunos da educação básica pública, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da execução descentralizada dos recursos do PNAE, respeitando os princípios da alimentação saudável e adequada, da sustentabilidade e da valorização da agricultura familiar.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	350.000,00

---

---

Ação.....: 2028 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE  
Descrição: Assegurar a oferta regular e adequada de alimentação escolar aos alunos da educação básica pública, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da execução descentralizada dos recursos do PAEE, respeitando os princípios da alimentação saudável e adequada, da sustentabilidade e da valorização da agricultura familiar.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	500.000,00

---

---

Ação.....: 2029 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA  
Descrição: Assegurar a oferta regular e adequada de alimentação escolar aos alunos da educação básica pública, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis,



---

Descrição: Visa ampliar e melhorar a infraestrutura educacional do município, por meio da construção de escolas e quadras poliesportivas cobertas, tanto na zona urbana quanto na zona rural, promovendo condições adequadas para o ensino, o esporte, o lazer e a integração comunitária.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.000.000,00

---

Ação.....: 1012 - Aquisição de Mobiliários e Equipamento

Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Educação, tem como objetivo garantir infraestrutura adequada às escolas, apoiando o processo de ensino fundamental e infantil, aprendizagem e melhorando as condições de trabalho dos profissionais da educação.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 1033 - Estruturação da Educação Básica (Ens.Infantil)

Descrição: Promover a estruturação da Educação Infantil no município, por meio da construção e ampliação de creches e escolas de ensino infantil, assegurando infraestrutura adequada, moderna e acessível para o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, incluindo reforma e adaptação das unidades existentes, garantindo ambientes inclusivos e seguros, e da aquisição de mobiliários e equipamentos de informática e pedagógicos, favorecendo práticas educativas inovadoras. A ação visa ampliar a oferta de vagas na educação infantil, fortalecer o desenvolvimento integral da primeira infância, reduzir desigualdades sociais e assegurar às famílias condições para a inserção e permanência das crianças em ambientes de qualidade, em consonância com o Plano Nacional e o Plano Municipal de Educação. .

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 3.500.000,00

---

Ação.....: 1035 - Estruturação da Educação Básica (Ens.Fundamental)

Descrição: Promover a estruturação da Educação Básica no município, por meio da construção de novas escolas, do ensino fundamental, casas para professores na zona rural, assegurando condições dignas de moradia e atuação docente, construção e reformas de escolas na zona urbana, garantindo infraestrutura moderna, acessível e adequada ao processo de ensino-aprendizagem, criação de uma Escola de Música, ampliando a formação cultural e artística dos estudantes bem como da aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para as escolas, assegurando ambientes educacionais adequados, inclusivos e tecnologicamente preparados. A ação visa ampliar a oferta e a qualidade da educação fundamental, reduzir desigualdades entre áreas urbana e rural, valorizar os profissionais da educação e estimular o desenvolvimento integral das crianças e jovens.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 5.041.799,59







---

Descrição: Manutenção regular da educação básica no âmbito da rede pública municipal, por meio da garantia do pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, aquisição de materiais didáticos e de consumo, oferta de formação continuada, custeio de serviços essenciais ao funcionamento das unidades escolares e demais despesas correntes indispensáveis à qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.000.000,00

---

Função: 21 - Organização Agrária

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0401 - Educação Para Transformar.

---

Ação.....: 2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Quilombola

Descrição: Assegurar a oferta regular e adequada de alimentação escolar aos alunos da educação básica pública, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da execução descentralizada dos recursos do PNAE, respeitando os princípios da alimentação saudável e adequada, da sustentabilidade e da valorização da agricultura familiar.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 300.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 45.264.699,59

---

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0016 - Cultura, Lazer e Esporte Para Todos

Atender as atividades voltado para promover o acesso universal das atividades culturais, esportivas e de lazer, garantindo inclusão social, valorização da identidade local, incentivo ao talento e à prática esportiva, além de proporcionar bem-estar e qualidade de vida à população urbana e rural.

---

Ação.....: 1008 - Aquisição de Equipamentos

Descrição: Visa a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao fortalecimento das atividades culturais, esportivas e de lazer, proporcionando melhores condições de trabalho, apoio à realização de eventos e incentivo à participação da comunidade.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 31.500,00

---

Ação.....: 1059 - Fomento a Projetos, Eventos e Produções Culturais.

Descrição: Fomentar e incentivar a produção cultural em Terra Santa/PA por meio da implementação do Calendário Cultural Oficial, contemplando eventos tradicionais, religiosos, populares e festivos como a Festividade de São Sebastião, Esquenta de Carnaval, Carnapovo, Dia Internacional da Mulher, Festa do Trabalhador, Dia das Mães, Festival da Castanha (Veludinho), Festival Junino Escolar, Círio de Santa Isabel, Festival Junino Cultural Popular, Marcha para Jesus, Dia dos Pais, Semana da Pátria, Festival do Cajual, Dia das Crianças e Festividade de Nossa Senhora Aparecida, Cultura na Praça, Aniversário da Cidade, Festival da Canção, AgroTerra e Festa de Fim de Ano, assegurando a valorização das manifestações artísticas e culturais locais, o fortalecimento da identidade cultural e a ampliação do acesso da população às atividades culturais. Além disso, promover o financiamento direto à cultura, por meio da realização de editais anuais, convênios com entidades culturais e premiações a agentes culturais individuais.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 2.500.000,00

---

Ação.....: 2066 - Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Descrição: Assegurar a manutenção e fortalecimento da Secretaria Municipal de Cultura de Terra Santa/PA, por meio da instituição e consolidação do Sistema Municipal de Cultura até 2026, abrangendo a criação do Conselho Municipal de Cultura, regulamentação do Fundo Municipal de Cultura e elaboração do Plano Municipal de Cultura com vigência até 2029, articulado à PNAE e ao Sistema Nacional de Cultura. Promover a formação e capacitação contínua de agentes culturais, garantir a preservação e valorização do patrimônio cultural, ampliar a promoção da leitura e o acesso à Biblioteca Municipal, investir na estruturação física e institucional da política cultural, desenvolver projetos integrados de cultura, lazer e esporte, além de implementar mecanismos de avaliação e indicadores de resultado, assegurando eficiência, transparência e efetividade das ações culturais no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.200.000,00

---

Ação.....: 2151 - Manutenção das Ações da Lei ALDIR BLANC 2

Descrição: Destina-se à execução e manutenção das iniciativas previstas na Lei Aldir Blanc 2, garantindo suporte financeiro, insumos e estrutura necessários ao fomento das atividades culturais e ao fortalecimento dos agentes culturais do município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 250.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 3.981.500,00

---

Órgão: 07 - Sec.Mun. de Desenvolvimento Urbano

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0220 - Cuidando da Nossa Cidade

Implementar ações voltadas ao melhor atendimento nos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo os serviços de transporte, segurança pública, limpeza e manutenção de praças e logradouros públicos, estendendo esses serviços a zona rural para melhor atendimento das comunidades.

---

Ação.....: 1009 - Construção e Ampliação de Prédios Públicos.

Descrição: Executar obras de construção e ampliação de edificações públicas, (administração direta e indireta), nas zonas urbana e rural, com adequações de acessibilidade universal (NBR 9050), segurança contra incêndio, eficiência energética e climatização, além de instalações prediais (elétrica, hidráulica, dados/telefonía), paisagismo e urbanização do entorno. A ação inclui a estruturação dos ambientes com mobiliários e equipamentos essenciais, visando melhorar a capacidade de atendimento ao cidadão, elevar a qualidade e a segurança dos serviços, e assegurar conformidade com normas técnicas e a legislação vigente.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 4.000.000,00

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

---

Programa: 0220 - Cuidando da Nossa Cidade

Implementar ações voltadas ao melhor atendimento nos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo

---

os serviços de transporte, segurança pública, limpeza e manutenção de praças e logradouros públicos, estendendo esses serviços a zona rural para melhor atendimento das comunidades.

---

Ação.....: 1038 - Construção da Biblioteca Pública

Descrição: Executar a construção e completa estruturação da Biblioteca Pública Municipal, com infraestrutura acessível e moderna (salas de leitura infantil, juvenil e adulto, salas de estudo, espaço multimídia e sala multiuso/auditório), acervo físico e digital, sistema de gestão bibliotecária, inclusão digital (computadores e Wi-Fi), climatização e iluminação adequadas, mobiliário ergonômico e recursos de acessibilidade universal (rampas, sinalização tátil, acervo em braille e audiolivros). A ação visa ampliar o acesso à leitura, informação, pesquisa e cultura, apoiar a rede de ensino e projetos de mediação de leitura (contação de histórias, clubes de leitura, oficinas), preservar a memória local e promover a formação cidadã e o desenvolvimento educacional da população.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 250.000,00

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

---

Programa: 0220 - Cuidando da Nossa Cidade

Implementar ações voltadas ao melhor atendimento nos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo os serviços de transporte, segurança pública, limpeza e manutenção de praças e logradouros públicos, estendendo esses serviços a zona rural para melhor atendimento das comunidades.

---

Ação.....: 1001 - Construção da Orla, Incluindo Ciclovias e Ciclofaixas Cais de Arrimo

Descrição: Realizar a construção e urbanização da orla da cidade, e Praia do Pecado, contemplando a implantação de ciclovias e ciclofaixas, além da construção de cais de arrimo para proteção e contenção das margens, visando valorizar o turismo local, promover a mobilidade sustentável, garantir a segurança das áreas adjacentes contra processos erosivos e melhorar a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 4.000.000,00

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0220 - Cuidando da Nossa Cidade

Implementar ações voltadas ao melhor atendimento nos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo os serviços de transporte, segurança pública, limpeza e manutenção de praças e logradouros públicos, estendendo esses serviços a zona rural para melhor atendimento das comunidades.



---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0220 - Cuidando da Nossa Cidade

Implementar ações voltadas ao melhor atendimento nos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo os serviços de transporte, segurança pública, limpeza e manutenção de praças e logradouros públicos, estendendo esses serviços a zona rural para melhor atendimento das comunidades.

---

Ação.....: 1062 - Aquisição de Equipamntos p/Sec Obras, e Serviços Municipais SEMOB

Descrição: Realizar a aquisição de máquinas, veículos, ferramentas e equipamentos operacionais e de TI para ampliar a capacidade de obras, e serviços urbanos, contemplando, entre outros: caminhões (caçamba, pipa, compactador), retroescavadeiras, pás carregadeiras, escavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores, minicarregadeiras, varredeiras, e feramentas de oficina (solda, compressores, geradores, betoneiras), EPI, mobiliários e sistemas de gestão de frota/manutenção. A ação visa dar suporte às frentes de manutenção viária (pavimentação e tapa-buracos), drenagem urbana e rural, iluminação pública, parques e jardins, limpeza urbana e manejo de resíduos, garantindo maior eficiência operacional, redução de custos, segurança do trabalho, padronização e conformidade legal, com atenção a critérios de acessibilidade e sustentabilidade.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.000.000,00

---

Ação.....: 2069 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Municipais

Descrição: Assegurar o funcionamento, planejamento e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, abrangendo a gestão administrativa, orçamentária e de contratos, elaboração e fiscalização de projetos e obras, manutenção viária e de drenagem, iluminação pública, parques e jardins, sinalização e trânsito, gestão de frota e logística (oficina, pátio, abastecimento, pneus), almoxarifado e patrimônio, e atendimento ao cidadão. A ação inclui aquisição e manutenção de equipamentos, mobiliários e sistemas de gestão (obras/contratos, frota, protocolo), EPI e segurança do trabalho, além de capacitação de equipes, garantindo continuidade dos serviços essenciais, eficiência, economicidade, transparência e conformidade com a legislação vigente.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 12.512.000,00

---

Função: 16 - Habitação

---

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

---

Programa: 0006 - Ação em Trabalho e Inclusão Social

---

Promover iniciativas de geração de trabalho, qualificação profissional e inclusão social, oferecendo apoio a grupos vulneráveis, fortalecendo a participação cidadã e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

---

Ação.....: 1085 - Construção de Casas Populares

Descrição: Realizar a construção de casas populares por meio do programa? (Minha Casa Minha Vida), assegurando moradia digna para famílias de baixa renda, promovendo inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento urbano sustentável.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 500.000,00

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0220 - Cuidando da Nossa Cidade

Implementar ações voltadas ao melhor atendimento nos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo os serviços de transporte, segurança pública, limpeza e manutenção de praças e logradouros públicos, estendendo esses serviços a zona rural para melhor atendimento das comunidades.

---

Ação.....: 1002 - Construção do Abatedouro Municipal

Descrição: Tem como finalidade a construção de um abatedouro municipal adequado às normas sanitárias e ambientais, garantindo a oferta de infraestrutura apropriada para o abate de animais destinados ao consumo da população. O objetivo é assegurar a qualidade dos produtos de origem animal, promover a saúde pública, apoiar a produção pecuária local e fortalecer a economia municipal por meio da regularização e organização da cadeia produtiva. .

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.500.000,00

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0220 - Cuidando da Nossa Cidade

Implementar ações voltadas ao melhor atendimento nos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo os serviços de transporte, segurança pública, limpeza e manutenção de praças e logradouros públicos, estendendo esses serviços a zona rural para melhor atendimento das comunidades.

---

Ação.....: 1018 - Construção de Microsistemas de Abastecimento de Água - Zona Urbana e Rural

Descrição: Implantar microsistemas de abastecimento de água potável nas zonas urbana e rural, contemplando captação superficial ou subterrânea (poços tubulares), unidades de tratamento simplificado (filtração, cloração e, quando cabível,







---

Implementar ações voltadas ao melhor atendimento nos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo os serviços de transporte, segurança pública, limpeza e manutenção de praças e logradouros públicos, estendendo esses serviços a zona rural para melhor atendimento das comunidades.

---

Ação.....: 1032 - Reforma do Ginásio Poliesportivo

Descrição: Executar a reforma integral do ginásio poliesportivo, contemplando estrutura e cobertura, piso esportivo com demarcações oficiais, iluminação (preferencialmente LED), ventilação/climatização, acústica, vestiários e sanitários acessíveis, arquibancadas/guarda-corpo, acessibilidade universal.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.000.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 49.632.000,00

---

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde SEMSA

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0012 - Saúde Para Todos

Garantir mediante políticas na área da saúde pública, a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário das ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde municipal

---

Ação.....: 0002 - Aquisição de Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBS Fluvial

Descrição: Realizar a aquisição de Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBS Fluvial), equipada com consultórios médicos, odontológicos e de enfermagem, farmácia e estrutura de atendimento multiprofissional, destinada a ampliar a cobertura e o acesso aos serviços de saúde nas comunidades ribeirinhas e de difícil acesso do município. A ação visa garantir atenção básica de qualidade, fortalecer a prevenção e promoção da saúde, reduzir desigualdades regionais no acesso ao SUS, assegurar atendimento humanizado e promover a melhoria da qualidade de vida da população ribeirinha.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.900.000,00

---

Ação.....: 0011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA

Descrição: Visa assegurar o funcionamento administrativo e operacional da Secretaria, por



---

Descrição: Acesso da população aos medicamentos essenciais e insumos farmacêuticos, por meio da aquisição, distribuição e dispensação racional, promovendo o uso seguro e eficaz dos medicamentos no âmbito do SUS, fortalecendo a atenção à saúde e contribuindo para a integralidade do cuidado e a resolutividade dos serviços de saúde.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2027: 1  
Valor total: 4.460.921,00

---

Ação.....: 2078 - Bloco de Atenção Especializada (Custeio)  
Descrição: Assegurar a continuidade e a qualificação da Atenção Especializada no âmbito do SUS, por meio da manutenção e funcionamento do Hospital Municipal, da Maternidade, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e dos Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), garantindo a oferta de serviços de média e alta complexidade. Visa ampliar o acesso da população a atendimentos especializados, promover o cuidado integral e humanizado, fortalecer as ações de saúde mental, prevenção e controle de infecções sexualmente transmissíveis, além de assegurar estrutura física, recursos humanos e insumos adequados para o pleno funcionamento desses serviços.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2027: 1  
Valor total: 12.500.000,00

---

Programa: 0220 - Cuidando da Nossa Cidade

Implementar ações voltadas ao melhor atendimento nos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo os serviços de transporte, segurança pública, limpeza e manutenção de praças e logradouros públicos, estendendo esses serviços a zona rural para melhor atendimento das comunidades.

---

Ação.....: 1025 - Construção Ampliação e Reforma do Hospital  
Descrição: Executar obras de construção, ampliação e reforma da unidade hospitalar municipal, com adequações de acessibilidade, instalações prediais (elétrica, hidráulica, gases medicinais, climatização e proteção contra incêndio), e modernização de áreas críticas (urgência e emergência, centro cirúrgico, UTI, CME, maternidade, diagnóstico e terapia), além de leitos clínicos e hotelaria hospitalar. A ação visa ampliar a capacidade instalada, qualificar a segurança do paciente e a humanização do cuidado, reduzir filas e deslocamentos, e garantir conformidade com as normas da Vigilância Sanitária/Anvisa e Corpo de Bombeiros, fortalecendo a oferta de serviços do SUS com eficiência e qualidade.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2027: 1  
Valor total: 635.150,00

---

Ação.....: 1027 - Construção, Ampliação e Reforma das UBS/PS  
Descrição: Executar obras de construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto-Socorro (PS) nas zonas urbana e rural, com adequações de acessibilidade universal (NBR 9050), instalações prediais (elétrica,

---

---

hidráulica, TI/telemedicina e gases medicinais), climatização, proteção e combate a incêndio, e melhoria de fluxos assistenciais. As intervenções contemplam, conforme tipologia, consultórios, sala de vacina com rede de frio, farmácia/dispensação, acolhimento e classificação de risco, salas de procedimentos/curativos, observação/estabilização, nebulização/medicação, CME/esterilização (quando cabível), áreas de apoio e administração. A ação visa ampliar a cobertura e a resolutividade da Atenção Primária e da Urgência, reduzir tempos de espera e deslocamentos, qualificar a segurança do paciente e garantir conformidade com normas da Vigilância Sanitária/Anvisa e do Corpo de Bombeiros, fortalecendo a oferta de serviços do SUS com eficiência e humanização.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 2.000.000,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0012 - Saúde Para Todos

Garantir mediante políticas na área da saúde pública, a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário das ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde municipal

---

Ação.....: 2081 - Gestão do Programa TFD

Descrição: Atender com despesas de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 472.500,00

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0012 - Saúde Para Todos

Garantir mediante políticas na área da saúde pública, a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário das ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde municipal

---

Ação.....: 2083 - Bloco de Vigilância em Saúde (Custeio)

Descrição: Fortalecer as ações de vigilância em saúde no âmbito do SUS, por meio da execução de atividades de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador, com foco na prevenção, detecção precoce e controle de riscos e agravos à saúde pública. Visa garantir a proteção da saúde da população por meio da produção, análise e uso de informações estratégicas, inspeções sanitárias, imunizações, campanhas educativas e monitoramento de indicadores, contribuindo para a redução da morbimortalidade e a promoção de ambientes saudáveis.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 3.008.250,00

---

Ação.....: 2084 - Bloco da Atenção Primária em saúde (Custeio)

Descrição: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da manutenção e ampliação das ações desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, com atuação integrada das equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Atenção Domiciliar e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), garantindo o acesso universal, contínuo, resolutivo e humanizado aos serviços. Visa promover a prevenção de doenças, o controle de agravos, o acompanhamento de condições crônicas, a vigilância em saúde, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente em territórios de maior vulnerabilidade social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 8.500,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0003 - Programa Primeira Infância

Garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, ampliando o acesso e a qualidade da educação infantil e da atenção materno-infantil, por meio de ações intersetoriais de proteção social, cultura e lazer assegurando imunização, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, nutrição adequada, expansão e qualificação de creches e pré-escolas, criação de espaços de brincar acessíveis e apoio às famílias, com foco em equidade e resultados.

---

Ação.....: 0004 - Ampliação de Campanha de Vacinação e Desenvolvimento da Primeira Infância

Descrição: Garantir a vacinação sistemática e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças de 0 a 6 anos, por meio de consultas periódicas, exames, pesagem, aferição de medidas antropométricas e monitoramento de marcos de desenvolvimento. A ação visa assegurar a imunização completa, prevenir doenças, identificar precocemente situações de risco nutricional ou de saúde e promover o pleno desenvolvimento físico, cognitivo e social da primeira infância, em conformidade com as diretrizes do SUS e do Plano Nacional de Saúde.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 50.000,00

Programa: 0012 - Saúde Para Todos

Garantir mediante políticas na área da saúde pública, a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário das ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde municipal

---

Ação.....: 2085 - Manutenção das Casas de Apoio

Descrição: Assegurar o funcionamento contínuo e adequado das Casas de Apoio localizadas em Oriximiná, e Santarém, com vistas a oferecer acolhimento digno, alimentação, transporte e suporte logístico aos pacientes do município em

tratamento fora do domicílio (TFD) e seus acompanhantes, garantindo condições de estadia humanizadas e contribuindo para a continuidade do cuidado em saúde prestado pelo SUS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 319.989,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 46.937.740,00

---

Órgão: 09 - Sec.Mun.Assistência,Prom.Social SEMAPS

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0003 - Programa Primeira Infância

Garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, ampliando o acesso e a qualidade da educação infantil e da atenção materno-infantil, por meio de ações intersetoriais de proteção social, cultura e lazer assegurando imunização, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, nutrição adequada, expansão e qualificação de creches e pré-escolas, criação de espaços de brincar acessíveis e apoio às famílias, com foco em equidade e resultados.

---

Ação.....: 2094 - Primeira Infância no Suas (Criança Feliz).

Descrição: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários por meio de visitas domiciliares, acompanhamento socioassistencial e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o direito ao cuidado, à proteção e à convivência familiar e comunitária, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 265.000,00

Programa: 0006 - Ação em Trabalho e Inclusão Social

Promover iniciativas de geração de trabalho, qualificação profissional e inclusão social, oferecendo apoio a grupos vulneráveis, fortalecendo a participação cidadã e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

---

Ação.....: 0006 - Selo UNICEF

Descrição: Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes, assegurando o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações, por meio da execução de ações







---

Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	144.000,00

---

Ação.....: 2219 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Descrição: Atividades para o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização de reuniões, conferências, capacitações, manutenção da estrutura de funcionamento, bem como o acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. Também contempla a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: %	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	30.000,00

Programa: 0036 - Gabinete do Prefeito

---

Ação.....: 2217 - Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar  
Descrição: Visa garantir as condições de funcionamento do Conselho Tutelar, por meio da manutenção da sede, aquisição de materiais e equipamentos, custeio de serviços administrativos, transporte e apoio logístico necessários ao desempenho das funções de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Unidade de medida: %	Quantidade 2027:	100
	Valor total:	433.000,00

---

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 0006 - Ação em Trabalho e Inclusão Social

Promover iniciativas de geração de trabalho, qualificação profissional e inclusão social, oferecendo apoio a grupos vulneráveis, fortalecendo a participação cidadã e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

---

Ação.....: 0001 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS IGD-SUAS  
Descrição: Fortalecer a gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, por meio da aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS), assegurando a estruturação administrativa, a qualificação da gestão e a melhoria contínua dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Promover o financiamento de ações voltadas à modernização da rede de atendimento, capacitação de gestores e trabalhadores do SUAS, aprimoramento dos sistemas de informação, monitoramento e avaliação das políticas socioassistenciais, além de garantir condições adequadas para o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social e para a efetiva participação e controle social, conforme as diretrizes do pacto federativo e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	58.000,00

---

Função: 14 - Direito da Cidadania

---

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

---

Programa: 0006 - Ação em Trabalho e Inclusão Social

Promover iniciativas de geração de trabalho, qualificação profissional e inclusão social, oferecendo apoio a grupos vulneráveis, fortalecendo a participação cidadã e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

---

Ação.....: 2015 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.

Descrição: Assegurar uma gestão eficiente, transparente e eficaz dos recursos do Fundo de Assistência Social, garantindo o financiamento contínuo das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	350.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2027	9.192.359,00
---------------------	------------	--------------

---

Órgão: 10 - Sec. Mun. de Planejamento e Orçamento SE

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

---

Programa: 0031 - Gestão Estratégica do Planejamento, Orçam.e Compras Públicas

Tem como objetivo promover a eficiência na administração pública, assegurando a integração entre planejamento, execução orçamentária e processos de aquisição de bens e serviços. Busca fortalecer a transparência, a racionalização dos recursos e a qualidade do gasto público, garantindo maior efetividade nas políticas e ações governamentais.

---

Ação.....: 1066 - Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria Planejamento

Descrição: Ação destinada à aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento e à modernização da Secretaria de Planejamento, visando apoiar as atividades administrativas e de gestão.

---

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	30.000,00



---

Descrição: Assegurar a coordenação, planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura, da piscicultura e do abastecimento municipal, garantindo suporte técnico, administrativo e operacional às demandas do setor.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.227.930,00

---

Ação.....: 2104 - Festa do Produtor Rural

Descrição: Tem como objetivo realizar a Festa do Produtor Rural, promovendo a valorização do homem e da mulher do campo, fortalecendo a identidade cultural e estimulando a integração entre produtores e comunidade.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 2105 - Manutenção e Revitalização de Feiras e Mercados

Descrição: Assegurar a manutenção e revitalização das feiras e mercados municipais, por meio de serviços de conservação predial, limpeza, pequenos reparos, adequações estruturais, revitalização de espaços físicos, aquisição de mobiliários e equipamentos, além de apoio administrativo e operacional. A ação visa garantir condições dignas de higiene, acessibilidade e segurança para comerciantes e consumidores, estimular a comercialização de produtos agrícolas, pesqueiros, pecuários e artesanais, fortalecer a agricultura familiar, dinamizar a economia local e preservar as tradições culturais e gastronômicas do município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 350.000,00

---

Ação.....: 2106 - Manutenção da Produção de Mel

Descrição: Apoiar e garantir a continuidade da atividade apícola no município, por meio da oferta de insumos, equipamentos e assistência técnica, visando a manutenção da produção de mel, a valorização dos produtores locais e o fortalecimento da economia sustentável.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 619.110,00

---

Ação.....: 2107 - Manutenção do Matadouro

Descrição: Assegurar o funcionamento adequado do matadouro municipal, por meio de ações de conservação, aquisição de insumos e equipamentos, garantindo condições higiênico-sanitárias, segurança alimentar e atendimento à demanda da população.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 935.000,00



---

Tem por finalidade planejar, organizar e executar ações voltadas à gestão do transporte público e administrativo do município, garantindo deslocamento seguro, eficiente e acessível, além de apoiar a mobilidade urbana e a logística necessária ao funcionamento da administração pública e ao atendimento da população.

---

Ação.....: 1055 - Aquisição de Equipamentos

Descrição: Realizar a aquisição de equipamentos, materiais e sistemas para o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), contemplando sinalização vertical e horizontal (placas, suportes, tachões, tachas refletivas, pintura), dispositivos de controle e proteção viária (cones, balizadores, cavaletes, barreiras, lombadas físicas padronizadas, bicicletários), tecnologia de gestão e operação (controladores semafóricos, botoeiras sonoras, temporizadores, rádios comunicadores, talonário eletrônico, tablets/impressoras, sistema de autuação e gestão de infrações), apoio à fiscalização (etilômetros certificados, trenas/medidores, coletes e EPI), educação para o trânsito (kits didáticos, faixas, maquetes) e veículos/viaturas leves ou motocicletas quando necessário. A ação visa elevar a segurança viária, organizar o fluxo de veículos, proteger pedestres e ciclistas (incluindo sinalização de ciclovias/ciclofaixas e travessias acessíveis), reduzir acidentes e melhorar o atendimento ao cidadão

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 80.000,00

---

Ação.....: 2123 - Manutenção da Secre. de Transporte Munic. e Mobilidade Urbana - SEMTRAN

Descrição: Visa garantir o pleno funcionamento administrativo e operacional da Secretaria, assegurando os recursos necessários para custeio, materiais de consumo, equipamentos, mobiliários, serviços de apoio e demais despesas indispensáveis à gestão, manutenção e fortalecimento das ações de transporte e mobilidade urbana no município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.800.000,00

---

Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

---

Programa: 1202 - Serviços de Transportes

Tem por finalidade planejar, organizar e executar ações voltadas à gestão do transporte público e administrativo do município, garantindo deslocamento seguro, eficiente e acessível, além de apoiar a mobilidade urbana e a logística necessária ao funcionamento da administração pública e ao atendimento da população.

---

Ação.....: 1102 - Construção do Porto Municipal Maria Lopes

Descrição: Executar a construção e completa estruturação do Porto Municipal Maria Lopes, com cais/pier (fixo e/ou flutuante), rampas de acesso, defensas e cabeços de amarração, passarela e plataforma de embarque/desembarque, terminal de

---

---

passageiros

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 500.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 2.435.000,00

---

---

Órgão: 13 - Controladoria e Controle Interno

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 124 - Controle Interno

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação.....: 2112 - Manutenção do Controle Interno

Descrição: Fortalecer a Gestão do Sistema de Controle Interno, promovendo a implementação de mecanismos de monitoramento, avaliação e auditoria preventiva sobre os atos da administração pública, assegurando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as normas de controle interno, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 350.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 350.000,00

---

---

Órgão: 14 - Sec. Mun. de M. Amb. e Mineração SEMMAM

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 1010 - Política de Meio Ambiente

Promover a preservação, recuperação e conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da

---

implementação de ações de educação ambiental, gestão responsável dos resíduos, proteção da biodiversidade, uso racional da água e do solo, além do fortalecimento de instrumentos de controle, fiscalização e participação social na defesa do meio ambiente, tanto meio

---

Ação.....: 0008 - Arborização Urbana "Cidade +Verde"

Descrição: Implantar, ampliar e manejar a arborização urbana em vias, praças, orlas e equipamentos públicos, com prioridade para espécies nativas, por meio de plantio, reposição, podas técnicas, controle fitossanitário e irrigação, além da padronização de canteiros/caldeiras e proteção de raízes, garantindo acessibilidade nas calçadas, segurança viária e integração com mobiliário urbano e rede elétrica.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 1010 - Política de Meio Ambiente

Promover a preservação, recuperação e conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da implementação de ações de educação ambiental, gestão responsável dos resíduos, proteção da biodiversidade, uso racional da água e do solo, além do fortalecimento de instrumentos de controle, fiscalização e participação social na defesa do meio ambiente, tanto meio

---

Ação.....: 1017 - Aquisição de Equipamentos

Descrição: Atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo do Meio Ambiente, garantindo melhores condições para execução das atividades de fiscalização, educação ambiental, gestão e manutenção de programas e projetos.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 67.000,00

---

Ação.....: 1021 - Tratamento de Resíduos Sólidos

Descrição: Implantar, ampliar e operar soluções de tratamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo unidades de triagem e reciclagem (UTR), compostagem/compostagem de orgânicos (incluindo resíduos de poda e feiras), ecopontos e estações de transbordo, beneficiamento de RCC, e apoio às cooperativas de catadores (galpões, prensas, esteiras, EPIs e capacitação), além da logística reversa (eletroeletrônicos, pneus, lâmpadas, pilhas, óleo) e do aterro sanitário com captação de biogás e tratamento de chorume.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 330.000,00

---

Ação.....: 1130 - Construção de Aterro Sanitário  
Descrição: Executar a construção de aterro sanitário planejado e licenciado, com células de disposição dotadas de impermeabilização, drenagem e tratamento de chorume, captação e manejo de gases, balança rodoviária, galpão administrativo/operacional, vias internas, cercamento e monitoramento ambiental (poços piezométricos), além de dispositivos de drenagem pluvial e controle de acesso. A ação visa assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, substituir lixões/aterros irregulares, proteger solo, água e ar, cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas ambientais vigentes, promover saúde pública e qualidade de vida, e prever o plano de operação e de encerramento com ações de educação ambiental e inclusão produtiva de catadores

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 1.000.000,00

---

Ação.....: 1131 - Construção da Casa de Apoio ao Projeto Pé-de-Pincha e Base de Fiscal. Ambiental  
Descrição: Fortalecer a conservação dos quelônios no município por meio da implantação de infraestrutura para triagem, armazenamento de equipamentos, ações de educação ambiental e apoio à fiscalização durante períodos críticos de pesca predatória.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 250.000,00

---

Ação.....: 2114 - Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Promover a proteção e recuperação ambiental do município de Terra Santa, por meio de ações voltadas para a preservação de nascentes, recuperação de áreas degradadas e reflorestamento com espécies nativas, assegurando a conservação dos recursos hídricos e a manutenção da biodiversidade local. Implantar e fortalecer o programa de Arborização Urbana Cidade +Verde, com a meta de ampliar em pelo menos 50% a cobertura arbórea urbana no prazo de dois anos, visando à redução das ilhas de calor, à melhoria da qualidade do ar, ao aumento da biodiversidade urbana e à promoção de conforto térmico e bem-estar para a população. Executar o Projeto Plante Árvores, estimulando a participação comunitária na arborização, na educação ambiental e na valorização da natureza, como estratégia para o desenvolvimento sustentável do município. Assegurar a gestão, manutenção e fortalecimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, garantindo recursos e mecanismos de financiamento para a execução contínua de projetos e programas ambientais, de modo a consolidar uma política pública eficiente e integrada de preservação e sustentabilidade.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 913.000,00

---

Ação.....: 2115 - Pé de Pincha



---

implementação de ações de educação ambiental, gestão responsável dos resíduos, proteção da biodiversidade, uso racional da água e do solo, além do fortalecimento de instrumentos de controle, fiscalização e participação social na defesa do meio ambiente, tanto meio

---

Ação.....: 2117 - Limpeza de Praias e Rios

Descrição: Executar a limpeza manual e mecanizada de praias, margens e cursos d'água (rios, igarapés, furos e canais), com coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos flutuantes e depositados, remoção de resíduos vegetais (macrófitas), instalação/manutenção de ecobarreiras, varrição e manejo de areia onde couber, além de ações de educação ambiental e mutirões comunitários, em parceria com cooperativas de catadores e programas de logística reversa. A ação visa proteger os ecossistemas aquáticos, melhorar a balneabilidade e a paisagem, reduzir riscos à fauna e à saúde pública, e elevar a qualidade de vida das comunidades ribeirinhas e usuárias, observando licenciamento ambiental

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 50.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 2.980.000,00

---

Órgão: 15 - Procuradoria Geral do Município

---

Função: 03 - Essencial à Justiça

---

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

---

Programa: 0002 - Essencial à Justiça

Assegurar a manutenção das atividades da Procuradoria Municipal, por meio do suporte administrativo, aquisição de materiais e custeio de serviços necessários, garantindo a defesa jurídica do município, a legalidade dos atos administrativos e o fortalecimento das funções essenciais à Justiça.

---

Ação.....: 2118 - Gestão Estruturação da Procuradoria Geral

Descrição: Assegurar o funcionamento e fortalecer a capacidade institucional da Procuradoria-Geral do Município por meio do custeio e modernização da estrutura administrativa, incluindo aquisição de equipamentos, mobiliários e sistemas jurídicos (gestão de processos e prazos, pesquisa de jurisprudência, processo eletrônico), capacitação continuada dos procuradores e servidores, padronização de minutas e pareceres, e aperfeiçoamento dos fluxos consultivos e contenciosos. A ação visa qualificar a representação judicial e extrajudicial, a mediação e celebração de acordos, a execução fiscal e







---

Atender as atividades voltado para promover o acesso universal das atividades culturais, esportivas e de lazer, garantindo inclusão social, valorização da identidade local, incentivo ao talento e à prática esportiva, além de proporcionar bem-estar e qualidade de vida à população urbana e rural.

---

Ação.....: 1075 - Aquisição de Equipamentos p/ Sec. Desporto e Lazer

Descrição: Realizar a aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários destinados ao fomento e à manutenção das atividades esportivas e de lazer do município, contemplando itens como kits esportivos (bolas, redes, coletes, tatames), equipamentos de ginástica/academia ao ar livre, placares e cronômetros, materiais de arbitragem, itens adaptados para pessoas com deficiência, troféus e medalhas, além de estruturas de apoio (tendas, mesas, cadeiras) e sistemas portáteis de som e iluminação para eventos. A ação visa qualificar projetos e eventos, ampliar o acesso da população às práticas esportivas e recreativas, apoiar jogos escolares e torneios, e melhorar as condições de uso dos espaços públicos de esporte e lazer, fortalecendo a inclusão social, a saúde e a convivência comunitária.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 1086 - Construção de Quadra Poliesportiva

Descrição: Executar a construção de quadras poliesportivas (urbanas e rurais), preferencialmente cobertas, com piso e demarcações oficiais, iluminação adequada, drenagem, alambrado/rede de proteção, arquibancada, vestiários e sanitários acessíveis, área para depósito de materiais e rotas de acessibilidade universal, observando normas técnicas vigentes. A ação visa ampliar a oferta de espaços para esporte educacional, lazer e eventos comunitários, estimular hábitos saudáveis, inclusão social (PCD) e o uso seguro também no período noturno, contribuindo para a qualidade de vida e a integração da comunidade.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 2068 - Atividades Desportivas e jogos Escolares Internos e Externos

Descrição: Implementar e apoiar atividades desportivas no âmbito da rede municipal e a participação nos Jogos Escolares (fases internas e competições externas em nível municipal, regional, estadual e nacional), garantindo suporte técnico, logístico e financeiro às equipes e atletas. A ação contempla a organização do calendário escolar, inscrições, transporte, hospedagem e alimentação, uniformes e materiais esportivos, arbitragem e cessão/locação de espaços, incluindo modalidades adaptadas para pessoas com deficiência. Visa promover a saúde, a inclusão e a convivência, revelar talentos, reduzir a evasão escolar e fortalecer a cidadania por meio do esporte educacional.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1  
Valor total: 50.000,00

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação.....: 2144 - Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Descrição: Tem como objetivo garantir o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, assegurando a execução, coordenação e acompanhamento de programas, projetos e atividades voltados ao incentivo do esporte e da prática de lazer. Visa promover a qualidade de vida da população, estimular a participação comunitária e fortalecer o desenvolvimento social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 1.163.800,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2027	1.813.800,00
---------------------	------------	--------------

---

---

TOTAL GERAL.....	Valor 2027	195.216.966,09
------------------	------------	----------------

---

---